

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 384/2020
De 16 de janeiro de 2020

"AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Prefeitura Municipal de N. Sra das Dores/SE, crédito especial no valor de até R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais) para os fins que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Prefeitura Municipal de N. Sra das Dores/SE, crédito especial no valor de até R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais) destinados a atender:

OBJETO: Criar elemento de despesa e Fonte de Recurso.

Elemento de Despesa	Dotação	Fonte	Valor
UO 30034 Secretária Municipal de Administração AÇÃO: 2008 Manutenção da Secretária de Administração			
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1530	R\$ 185.000,00
UO 30038 Secr. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude AÇÃO: 6361 Manutenção da Secr. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude			
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1530	R\$ 30.000,00
UO 30049 Gabinete do Prefeito, Ordem Social e Defesa Civil AÇÃO: 6321 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Ordem Social e Defesa Civil			
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1530	R\$ 85.000,00

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores - SE, CEP: 49.600.000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

UO 30052 Secr. Municipal de Finanças, Tributos Públicos e Planejamento AÇÃO: 6324 Manutenção da Secr. Municipal de Finanças, Tributos Públicos e Planejamento			
Elemento de Despesa	Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1530	R\$ 35.000,00
UO 30053 Secr. Municipal de Educação AÇÃO: 6326 Manutenção da Secr. Municipal Educação			
Elemento de Despesa	Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1530	R\$ 100.000,00
UO 32040 Fundo Municipal de Saúde AÇÃO: 2068 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
Elemento de Despesa	Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1530	R\$ 501.000,00
UO 32049 Fundo Municipal de Assistência Social AÇÃO: 4019 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
Elemento de Despesa	Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1530	R\$ 90.000,00
Total			R\$ 1.026.000,00


Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I do Art. 4º da Lei Orçamentária n.º 382 de 02 de janeiro de 2020.

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores - SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI


**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2017/2020 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 16 de janeiro de 2020.


**THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal**

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores - SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>